



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
005/2017/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 - Detran/PR e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775, Bairro Ipiranga, Município de São José-SC, CEP: 88.111-510, telefone: (48) 3733-3101, representada neste ato pelo procurador devidamente constituído, Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador do RG n.º 3.975.588 SSP/SC e do CPF n.º 028.383.199-57, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2017/SEMA, em conformidade com o Processo n.º 20329/2020/SEMA, devidamente instruído com a Parecer Jurídico n.º 074-C/SUBPGMA/2020, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 840/2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo n.º 20329/2020/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Segunda – Das Especificações do Objeto, subitem 2.1, do Contrato n.º 005/2017, resultante de adesão a Ata de Registro de Preços N.º 033/2016 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, decorrente do Pregão Presencial n.º 030/2016/MP-MT.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Em atenção a Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 12/12/2019, que em seu Artigo nº 12 extinguiu a Contribuição Social de 10% (dez por cento) sobre a multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme segue:

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

2.2. Face ao reajuste de preços resultante da 'Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020', firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação Est MT e o Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, bem como o Reajuste Tarifário no Transporte Coletivo em Tangará da Serra, e em face da Proposta apresentada pela empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 005/2017, conforme previsão legal.

2.3. Por este instrumento adita-se a Cláusula Segunda – Das Especificações do objeto, subitem 2.1 do contrato original, aplicando as alterações requeridas pela Lei nº 13.932/2019, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTD E MES ES	VALOR TOTAL
CUIABÁ	ENCARREGAD O	40h	1	R\$ 5.237,30	R\$ 5.237,30	12	R\$ 62.847,60
CUIABÁ	SERVIÇOS GERAIS	40h	26	R\$ 3.868,41	100.578,66	12	R\$ 1.206.943,92
CUIABÁ	JARDINEIRO	40h	4	R\$ 3.996,14	R\$ 15.984,56	12	R\$ 191.814,72
BARRA DO GARÇAS	SERVIÇOS GERAIS	40h	1	R\$ 3.702,07	R\$ 3.702,07	12	44.424,84
CÁCERES	SERVIÇOS GERAIS	40h	1	R\$ 3.742,56	R\$ 3.742,56	12	44.910,72
RONDONÓPOLIS	SERVIÇOS GERAIS	40h	1	R\$ 3.798,61	R\$ 3.798,61	12	R\$ 45.583,62
SINOP	SERVIÇOS GERAIS	40h	1	R\$ 3.724,58	R\$ 3.724,58	12	R\$ 44.694,96
TANGARÁ DA SERRA	SERVIÇOS GERAIS	40h	1	R\$ 3.699,58	R\$ 3.699,58	12	R\$ 44.394,96
ALTA FLORESTA	SERVIÇOS GERAIS	40h	1	R\$ 3.773,13	R\$ 3.773,13	12	R\$ 45.277,56



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

JUÍNA	SERVIÇOS GERAIS	40 h	1	R\$ 3.729,64	R\$ 3.729,64	12	R\$ 44.755,68
GUARANTÁ DO NORTE	SERVIÇOS GERAIS	40h	1	R\$ 3.687,13	R\$ 3.687,13	12	44.245,56
Total			39		R\$ 151.657,74		R\$ 1.819.892,88

2.4. O novo valor do serviço será aplicado sobre o valor total do contrato constante na subcláusula 2.1 e 2.2 do Contrato, que passa a ser de **R\$ 1.819.892,88** (um milhão oitocentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 01/01/2020, até o encerramento do Contrato nº. 005/2017/SEMA, nos termos da Cláusula Segunda – Das Especificações do Objeto do Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, "d", § 5º e § 6º da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela *Análise Contábil 005/2020* e *Parecer nº 074-C/SUBPGMA/2020*, constantes no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 20 de abril de 2020.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Willian Lopes de Aguiar
Representante da Contratada



TESTEMUNHAS:

CPF: 988 13550944

Ana Maria de Jesus Nascimento
Assessora Técnica

CPF: 604.328.573-91

Anexo I	Contratada	Gestor do Contrato	Fiscal
Nº Contrato			
002/2019	Memora Processos Inovadores S.A.	Titular: Erica Chaves Ribeiro Substituto: Giselle Belem Moreira Lima	Coordenadoria de Tecnologia da Informação-CTI: Titular: Gilvane Iork Substituto: Elizangela Faria Lima Núcleo de Gestão Estratégica Para Resultados-NGER: Titular: Alessandra Moreira da Silva Substituto: Akemi Yara K.Faria Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental - CGMA: Titular: Gabriel Vitoreli de Oliveira. Substituto: André Pereira Dias.

máxima de utilização de **2,16 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **29/04/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

MARCELO DUARTE MONTEIRO. CPF: 654.212.051-34. PROCESSO: 372446/2018. Município: **Cuiabá/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação PT 01: Lat. 15°35'35,36" S e 56°04'0,74" W; Vazão máxima de bombeamento **4,50 m³/h** por um período **0,66 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2,97 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **04/05/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. **Conforme decisão concedendo a pretensão de tutela provisória de urgência à Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS, Associação das Empresas do Distrito Industrial de Cuiabá - AEDIC, Sindicato das Indústrias da Construção do Estado de Mato Grosso - SINDUSCON/MT e o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânica de Manutenção Industrial e de Material Elétrico do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos sob. n. 3599-82.2018.811.0082 (Código 50152), Vara Especializada do Meio Ambiente.**

CLORO MATO GROSSO LTDA. CNPJ: 33.687.278/0001-38. PROCESSO: 442143/2019. Município: **Várzea Grande/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação PT 01: Lat. 15°38'7" S e 56°6'28" W; Vazão máxima de bombeamento **1,836 m³/h** por um período **1,66 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,050 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **30/04/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 29 de Abril de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
623315/2019	LP nº 312556/2020 LI nº 71462/2020	Prefeitura Municipal de Indaiavá	Outras obras de engenharia civil	Indaiavá/MT
623303/2019	LP nº 312580/2020 LI nº 71466/2020	Prefeitura Municipal de Indaiavá	Outras obras de engenharia civil	Indaiavá/MT

Luiz Sérgio Lara Garcia
Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 29 de abril de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
34267/2013	LO nº 321764/2020	JAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI-EPP	Serraria com Desdobramento de Madeira	Nova Bandeirantes/MT

Vinicius Salles Padovan Rezek
Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019/SEMA.

Processo n.: 79210/2020/SEMA
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT e a empresa Novo Sabor Refeições Coletivas Ltda.
Objeto: Aditar a Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato original.
Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de **18/04/2020 até 17/04/2021**.
Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações, e **Parecer Jurídico nº 83-C/SUBPGMA/2020**.
Data de Assinatura: 17/04/2020
Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.
Sílmair Esteves de Freitas - Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017/SEMA

Processo n. 20329/2020/SEMA
Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
Objeto: Aditar a Cláusula Segunda - Das Especificações do Objeto, subitem 2.1, do Contrato nº 005/2017.
Do Aditamento: Em atenção a **Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial da União em **12/12/2019**, que em seu Artigo nº 12 extinguiu a Contribuição Social de 10% (dez por cento) sobre a multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e face ao reajuste de preços resultante da **'Convenção Coletiva de Trabalho 2020/20**. Assim o valor total do contrato constante na subcláusula 2.1 e 2.2 do Contrato, passará a ser de **R\$ 1.819.892,88 (um milhão oitocentos e dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2020**.
Fundamento: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, "d", § 5º e § 6º da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela **Análise Contábil 005/2020 e Parecer nº 074-C/SUBPGMA/2020**.
Data de Assinatura: 20/04/2020.
Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.
Willian Lopes de Aguiar - Representante da Contratada.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:
AZIL CONCEIÇÃO MATTOSO RODOVALHO. CPF: 065.896.341-49. PROCESSO: 390876/2019. Município: **Cuiabá/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação PT 01: Lat. 15°33'30,5" S e 56°07'16,95" W; Vazão máxima de bombeamento **2,16 m³/h** por um período **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão